

## EDITAL Nº 019 DE 29/04/2025 - FUNDAÇÃO FACELI

### ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO DA FACELI PARA 2025 (1º e 2º SEMESTRES)

Considerando a licença para trato de interesses particulares de professor efetivo do curso de Direito, a Presidente da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, torna público que estão abertas, **nos dias 30/04 e 05/05/2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Contratação Temporária de Professor para lecionar no Curso de Direito da Faceli durante o ano de 2025 (1º e/ou 2º semestres), em consonância com a **Lei nº 4.237 de 21/11/2024**, que dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal por tempo determinado e composição de quadro de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva a contratação de docente para o período letivo de **2025 (1º e/ou 2º semestres)**, para as disciplinas ofertadas no curso de Direito.

1.2 São atribuições inerentes à função de docentes aquelas previstas em legislação própria, em obediência às normas na Lei Municipal nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares) e Lei Complementar nº 32 de 09/03/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Superior da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, com suas alterações.

1.3 Os(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos discriminados no item 5 e seus subitens, de acordo com a vaga pleiteada.

1.3.1 Os diplomas de Graduação, Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu*, devidamente reconhecidos, serão considerados para efeito de pré-requisito e classificação, observada a aderência da titulação com a área de formação do(a) candidato(a) e com o curso e/ou as disciplinas ofertadas neste Edital.

1.3.2 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação, especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão de curso até um ano da efetiva conclusão.

**1.4 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.**

1.5 O Processo Seletivo será realizado conforme cronograma constante no **Anexo I**.

1.6 Os formulários deste Processo Seletivo de Contratação Temporária atendem às disposições previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## **2 - DAS INSCRIÇÕES: LOCAL E REQUISITOS**

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser protocoladas na **Secretaria Acadêmica da Faceli**, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP: 29.902-120, nos dias fixados no cronograma (Anexo I), de 8h às 17h.

2.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

2.3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O(A) candidato(a) deverá se inscrever pessoalmente ou por meio de portador.

2.5 A documentação deverá ser entregue em uma única vez, não podendo, em hipótese nenhuma, ser feita juntada de documentos ao envelope de inscrição e tampouco solicitar a substituição de envelope já protocolado.

2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Cópia do Currículo *Lattes*;
- c) Cópias simples dos diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios de graduação, titulação, experiência profissional (docente e não docente), cursos de capacitação, produção acadêmico-científica, entre outros;
- d) Ficha de inscrição preenchida – **Anexo II** deste Edital.

2.6.1 Para fins de atendimento à alínea “a” do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) Carteira Nacional de Habilitação
- d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional
- e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
- f) Passaporte

- g) Registro Nacional de Estrangeiro
- h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica

2.6.2 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar cópia dos documentos constantes das alíneas "a", "b" e "d" do item 2.6, bem como cópia dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos para a vaga pleiteada.

2.7 Não serão pontuados os itens do Currículo *Lattes* que não estiverem acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios constantes da alínea "c".

2.7.1 A apresentação de mais de uma comprovação de experiência profissional de mesma natureza (docente ou não docente) ou tipo, realizada de forma concomitante, não será computada em duplicidade, para efeito de pontuação na Prova de Títulos.

2.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, este será desconsiderado.

2.9 **O(a) candidato(a) deverá entregar sua documentação na ordem do quadro de avaliação de títulos constate no Anexo III.**

2.10 Os diplomas e/ou certificados e outros documentos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

2.11 Os diplomas de Graduação, de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

2.12 **Toda a documentação, acompanhada da ficha de inscrição, deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme Anexo II.**

### **3 – DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508/18 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

### **4 – DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

## 5 - DAS VAGAS

A vaga ofertada no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Contratação de Professor Temporário está descrita na tabela a seguir por curso/disciplinas/requisitos.

### 5.1 – Direito

DIREITO		
Atribuições do Docente	Vagas	Requisitos
Ministrar as disciplinas: Direito Penal III, Direito Penal IV e Prática Penal em 2025/1; e Direito Penal IV, Direito Processual Penal II e Prática Penal em 2025/2.  <b>Obs.: O horário das disciplinas para 2025/1 será às terças (matutino e noturno) e quartas (noturno).</b>	01	Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

5.2 - O(A) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo, dentro do número de vagas do edital, será convocado(a) para a posse na medida da demanda e, os demais, comporão cadastro de reserva a ser utilizado pela instituição, conforme necessidade.

**5.3 – A exigência de título de mestre poderá ser substituída pelo título de especialista, para fins de requisito mínimo para a ocupação da vaga pleiteada.**

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo acontecerá em etapa única: **Prova de Títulos** (classificatória).

### 6.1 Prova de Títulos

A Prova de Títulos será feita por meio de análise do Currículo *Lattes* devidamente documentado, na forma do item 2.6, e será executada pela Direção Acadêmica e Coordenação do Curso de Direito, que farão toda a análise dos documentos dos(as) candidatos(as) nas dependências da Faceli.

**6.1.1 Caberá ao(à) candidato(a) preencher o Anexo III e atribuir a si a nota que entende correta, sob pena de eliminação.**

6.1.3 Caso as autopontuações estejam equivocadas, serão reclassificados(as) os(as) candidatos(as) que se equivocaram.

6.1.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), respeitada a ordem de pontuação na Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, constantes no **Anexo III**, e mediante comprovação documental das informações contidas no Currículo *Lattes*.

6.1.6 A comprovação das publicações de artigos se fará por meio de cópia da página do trabalho que identifique o(a) candidato(a) como autor(a); em se tratando de capítulo de livro, cópia da página do capítulo que identifique o(a) candidato(a) como autor(a), capa do livro, ficha catalográfica, índice ou sumário e corpo editorial; em se tratando de livro, cópia da capa do livro, ficha catalográfica, índice ou sumário e corpo editorial.

6.1.7 Apenas serão aceitas as Qualis de revistas classificadas na plataforma Sucupira da Capes no site respectivo do Governo Federal (<https://sucupira.capes.gov.br>), referentes à classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020. Revistas novas ou não constantes das relações da plataforma serão consideradas sem Qualis e, portanto, não serão pontuadas.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação na experiência docente;
- b) obtiver maior pontuação na titulação;
- c) tiver maior idade.

## **8 - DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

8.1 Os docentes serão contratados com base na **Lei nº 4.237 de 21/11/2024**, sendo a remuneração a constante na referida Lei e na tabela de vencimento descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais.

<b>Carga horária semanal</b> (1/3 destas horas reservadas para planejamento e outras atividades relativas ao exercício do magistério fora da regência de sala de aula).	<b>Vencimento</b>
Parágrafo único, Art. 14 da Lei Complementar 32, de 09/03/2016.	

25 horas	<p><b>1) Professor(a) Especialista:</b> R\$ 4.470,37 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p> <p><b>2) Professor(a) Mestre:</b> R\$ 4.928,58 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p> <p><b>3) Professor(a) Doutor(a):</b> R\$ 5.433,75 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p>
----------	--

8.2 Além da remuneração, serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as), benefícios como vale-alimentação, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 3.896/2019, e outros direitos e vantagens que porventura sejam previstos nas Leis Municipais.

## **9 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

9.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, bem como o Resultado Final com a classificação dos(as) aprovados(as), em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados por meio de Edital próprio, no site oficial da Fundação Faceli: <https://fundacaofaceli.edu.br/>

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à etapa única deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

9.2.1. O recurso será protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme cronograma do **Anexo I** e deverá estar de acordo com as normas previstas em edital próprio.

9.2.2. O recurso apresentado de forma incorreta ou incompleta, será automaticamente desconsiderado.

9.3 Caso seja dado provimento ao recurso e sendo necessária alguma alteração no Resultado Parcial ou Final, a modificação será publicada na forma prevista no subitem 9.1.

9.4 Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pela Presidente da Fundação Faceli, em despacho irrecurável.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A vaga ofertada neste Edital será para atendimento das necessidades desta Fundação, devendo as atividades serem exercidas nos turnos **matutino, vespertino e/ou noturno**.

10.1.1 As atividades acadêmicas serão realizadas presencialmente como determina o Regimento Geral.

10.2 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III- por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV- por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI- quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

VII - quando houver necessidade de preenchimento da vaga por servidor efetivo nomeado em concurso público.

10.3 A contratação do(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para atuar no primeiro semestre acontecerá em maio/2025 ou de acordo com a demanda de vagas durante o ano letivo de 2025.

10.3.1 Quando da contratação, o(a) aprovado(a) no Processo Seletivo deverá apresentar os documentos originais da formação acadêmica, referentes às cópias apresentadas, para simples conferência. Os originais serão devolvidos.

10.3.2 Para efetivação da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar a documentação pessoal, constante do **Anexo IV**.

10.4 O docente contratado atuará na Graduação, conforme quadro de vagas e atribuições.

10.5 Aplica-se aos contratos oriundos deste Edital, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

10.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Direção Acadêmica e Coordenação do Curso de Direito.

10.7 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Comarca de Linhares - ES.

10.8 Os documentos fornecidos pelos(as) candidatos(as) que não forem por estes retirados da Faceli em 30 (trinta) dias após o encerramento dos trabalhos serão destruídos.

10.9 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [seletivo@faceli.edu.br](mailto:seletivo@faceli.edu.br).

Linhares, 29 de abril de 2025.

**(original assinado)**

**LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAS ALCURI**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares -  
Fundação Faceli

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO DA FACELI – 2025 (1º e 2º SEMESTRES)

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>29/04/2025</b>	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Contratação Temporária de Professor.
<b>30/04 e 05/05/2025</b>	Dias de inscrição para o Processo Seletivo.
<b>06/05/2025</b>	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
<b>07/05/2025</b>	Prazo para recurso da Prova de Títulos.
<b>08/05/2025</b>	Divulgação do Resultado Final.
<b>12/05/2025</b>	Data prevista para a entrega de documentos para a contratação do aprovado após o resultado final.

**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO DA FACELI – 2025 (1º e 2º SEMESTRES) -

**FICHA DE INSCRIÇÃO\***

*\*Necessário preencher e afixar com a documentação, digitado ou com letra legível.*

<b>DADOS PESSOAIS</b>
Nome:
E-mail:
Telefones:
<b>VAGA PLEITEADA</b>
CURSO: DIREITO
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
( ) SIM                      ( ) NÃO Em caso positivo, necessita de quais recursos para participar da seleção?
<b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE\***

*\*Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope, digitado ou com letra legível.*

<b>DADOS PESSOAIS</b>
Nome:
<b>VAGA PLEITEADA</b>
CURSO: DIREITO
<b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):</b>



 <b>PROTOCOLO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO DA FACELI – 2025 (1º e 2º SEMESTRES)</b>
Nome:
Data de Entrega: ____/____/____
Assinatura do recebedor:

### ANEXO III

## QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O CURSO DE DIREITO DA FACELI - 2025 (1º e 2º SEMESTRES)

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (marcar apenas o maior título, não serão pontuados os demais títulos):	PONTUAÇÃO		
	VALOR	ATRIBUÍDA	
A.1 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	20,0		
A.2 Diploma de Mestre	10,0		
A.3 Certificado de Especialização	5,0		
<b>SUBTOTAL A:</b>			
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO (40 PONTOS):	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
B.1 Exercício de Magistério em Ensino Superior	1,0 / ano	10	
B.2 Exercício de Magistério em Pós-Graduação	1,0 / pós-graduação	2	
B.3 Orientação de tese de doutorado na área do concurso	0,5 / tese	1	
B.4 Orientação de dissertação de mestrado na área do concurso	0,5 / tese	1	
B.5 Orientação de monografia de especialização na área do concurso	0,5 / monografia	1	
B.6 Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área do concurso	0,5 / monografia	3	
B.7 Orientação de grupo de pesquisa	0,5 / grupo	1	
B.8 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na área do concurso	0,5 / tese	1	
B.9 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na área do concurso	0,5 / dissertação	1	
B.10 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de pós-graduação na área do concurso	0,5 / monografia	5	
B.11 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área do concurso	0,5 / monografia	10	
B.12 Coordenação de curso/projeto de extensão	0,5 / curso	4	
<b>SUBTOTAL B:</b>			
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA OU SUBÁREA DO CONCURSO (37 PONTOS):	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
C.1 Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	1,0 / livro	1,0	
C.2 Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	1,0 / livro	1,0	

<b>C.3</b> Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial		0,25 / capítulo	3,0	
<b>C.4</b> Artigo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área do concurso, classificado na plataforma Sucupira em relação ao quadriênio 2017 - 2020 da CAPES como nível:	A1	5,0 / artigo	5,0	
	A2	2,0 / artigo	4,0	
	A3	1,0 / artigo	3,0	
	A4	1,0 / artigo	3,0	
	B1	1,0 / artigo	5,0	
	B2	1,0 / artigo	4,0	
	B3	0,5 / artigo	3,5	
	B4	0,5 / artigo	2,0	
	B5	0,25 / artigo	1,0	
	C	0,25 / artigo	0,5	
<b>C.5</b> Participação em congressos e seminários como expositor		0,2 / participação	1,0	
<b>SUBTOTAL C:</b>				
<b>D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (3,0 PONTOS):</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>POR PERÍODO</b>	<b>MÁXIMA</b>	<b>ATRIBUÍDA</b>	
<b>D.1</b> Participação como membro de Conselho Superior de IES	0,2 / ano	1,0		
<b>D.2</b> Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente	0,2 / ano	1,0		
<b>D.3</b> Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 / ano	1,0		
<b>SUBTOTAL D:</b>				
<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>TOTAL TÍTULOS (A + B + C + D):</b>			

#### ANEXO IV

### LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDADOS(AS) APROVADOS(AS) NESTE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES)

No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo na forma especificada, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 01 Foto 3x4 - (Colorida Recente);
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável – (cópia simples);
- c) Certidão dos filhos que sejam dependentes do Imposto de Renda;
- d) CPF dos dependentes para fins de Imposto de Renda e eSocial;
- e) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- f) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (cópia simples);
- g) PIS ou PASEP – (cópia simples);
- h) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- i) Título Eleitoral – (cópia simples);
- j) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- k) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- l) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);
- m) Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo;
- n) Comprovante de Residência (atualizado) – (cópia simples);
- o) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- p) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br);
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez;
- r) Declaração de Bens e Valores (formulário oferecido pela Faceli);
- s) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (formulário oferecido pela Faceli).